

NOTAS SOBRE A FILOSOFIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
SOB A PERSPECTIVA DAS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008:  
POR UMA EXPERIÊNCIA CONCEITUAL ANTIRRACISTA E ANTIETNOCIDA  
DO PENSAMENTO.

Antônio Alex Pereira de Sousa<sup>1</sup>

## Resumo:

Este artigo aborda a relevância do ensino de Filosofia à luz das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no contexto educacional brasileiro. Inicialmente, contextualiza-se o surgimento dessas legislações, destacando seu propósito de enfrentar o preconceito racial e promover uma sociedade mais justa e equitativa. Explora-se, em seguida, a interseção entre o ensino de Filosofia no ensino médio e as Filosofias Africanas, Afro-brasileiras e indígenas, ressaltando a importância de ampliar o repertório filosófico dos estudantes. Também são apresentados desafios na implementação dessas leis, especialmente quanto à formação de professores e ao currículo. Recursos virtuais e obras, como os livros de Renato Nogueira e Sandra Petit, são sugeridos como ferramentas valiosas para os educadores. Além disso, destaca-se a recente iniciativa da ANPOF, que, por meio de eventos, promove reflexões sobre temáticas historicamente negligenciadas na Filosofia. Este artigo visa instigar a reflexão sobre a educação e a Filosofia como instrumentos no combate ao racismo estrutural na sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Ensino de Filosofia. Lei 10.639/2003. Lei 11.645/2008. Racismo. Formação de Professores.

*NOTES ON PHILOSOPHY IN BASIC EDUCATION  
FROM THE PERSPECTIVE OF LAWS 10,639/2003 AND 11,645/2008:  
FOR AN ANTI-RACIST AND ANTI-ETHNOCIDAL THOUGHT EXPERIENCE.*

**Abstract:** This article addresses the relevance of teaching Philosophy in light of laws 10.639/2003 and 11.645/2008 in the Brazilian educational context. Initially, the emergence of these legislations is contextualized, highlighting their purpose of confronting racial prejudice and promoting a more just and equitable society. The intersection between the teaching of Philosophy in high school and African, Afro-Brazilian and indigenous Philosophies is then explored, highlighting the importance of expanding students' philosophical repertoire. Challenges also arise in implementing these laws, especially regarding teacher training and curriculum. Virtual resources and works, such as books by Renato Nogueira and Sandra Petit, are suggested as valuable tools for

---

<sup>1</sup> Doutorando e mestre em Filosofia pela UFC. Graduado em Filosofia pela UECE. Professor de Filosofia na SEDUC-CE. E-mail: alexsousa.filosofia@gmail.com  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0200-5879>

educators. Furthermore, the recent ANPOF initiative stands out, which, through events, promoted reflections on historically neglected themes in Philosophy. This article aims to instigate reflection on education and Philosophy as instruments in the fight against structural racism in Brazilian society.

**Keywords:** Teaching Philosophy. Law 10,639/2003. Law 11,645/2008. Racism. Teacher training.

## Introdução

Embora a educação tenha sido reconhecida como uma ferramenta vital no combate ao racismo e na formação de cidadãos conscientes da negritude e da riqueza étnica e cultural do povo brasileiro, persiste a necessidade premente de aprofundar o debate sobre este tema, especialmente em áreas que ainda carecem de uma discussão mais aprofundada, como é o caso da Filosofia. Como poderíamos conceber a Filosofia de forma isolada dos problemas, temas e conceitos relevantes para as diversas negritudes e etnias presentes no Brasil, uma vez que os problemas filosóficos emergem da própria realidade que vivenciamos?

Apesar de haver uma tentativa de desvincular o pensamento filosófico da consideração à negritude e à diversidade étnica, postura essa que pode ser interpretada como reflexo de uma atitude racista e epistemicida, em oposição aos preceitos éticos e legais estabelecidos pelas leis 10.639/2003 e 11.415/2008, é crucial abordar essa temática em nossa atualidade. A ausência de uma construção de pensamento inclusivo e sensível às diferenças perpetua a reprodução das violências, sendo o racismo e o etnocídio — o genocídio cultural — algumas das questões mais complexas e arraigadas nesse contexto. Sobre o racismo, Bernadete Beserra e Rémi Lavarge (2018, p. 59), no livro *Racismo e Educação no Brasil*, afirmam:

[...] o racismo é, antes de tudo, em qualquer uma das expressões, um recurso ideológico da exploração e dominação. É, nesse sentido, uma ideologia que atribui à natureza o que é da ordem do social e do histórico. Explicar a desigualdade social pelas diferenças fenotípicas, étnicas ou sexuais ou, ao contrário, criar politicamente diferenças para justificar a desigualdade social não é uma consequência do que somos, do ponto de vista da nossa natureza humana, mas de como nos constituímos política e historicamente.

Despertar o debate sobre o ensino de Filosofia à luz das leis 10.639/2003 e 11.415/2008 não implica afirmar a inexistência de discussões, especialmente no contexto

do ensino filosófico. A alegação de tal carência perpetua o racismo, ignorando o fato de que vários filósofos brasileiros já vêm explorando essa temática há bastante tempo. Nomes como Wanderson Flor do Nascimento, Renato Nogueira, Adilbênia Machado, Thiago Dantas, Eduardo Oliveira, bem como aqueles que se dedicam à filosofia indígena, entre outros, têm contribuído significativamente para essa discussão. No entanto, a invisibilidade desses debates e de seus proponentes pode ser interpretada como mais um elemento que fortalece o racismo epistêmico que permeia o campo da Filosofia no Brasil.

As leis 10.639/2003 e 11.415/2008 representam marcos legais fundamentais no combate ao racismo e ao etnocídio no Brasil, questões que afetam diariamente uma grande parcela da população e são frequentemente abordadas nos meios de comunicação e nos documentos legais produzidos por diversas instituições, incluindo o Estado. Em um país onde o racismo está profundamente arraigado, resultando em violência contra a maioria de sua população, é crucial e urgente discutir a interseção dessas leis com o ensino de Filosofia no Ensino Médio. Diante desse contexto, o presente trabalho busca problematizar essa questão em diálogo com as contribuições de filósofos e pesquisadores do ensino de Filosofia, como os mencionados anteriormente.

## **Sobre as leis 10.639/2003 e 11.645/2008**

Refletir sobre o ensino de Filosofia no Ensino Médio à luz das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 implica analisar a presença das temáticas da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos do componente Filosofia das escolas de ensino fundamental e médio, sejam elas públicas ou privadas no Brasil. Para abordar essa questão, é essencial compreender o contexto e as motivações por trás dessas leis, assim como explorar suas relações com o ensino de Filosofia.

A lei 10.639/2003, que introduz a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da Rede de Ensino, é promulgada durante um período de mudança no comando do executivo federal. Esta lei é aprovada no decurso do governo do presidente eleito em 2002, Luiz Inácio Lula da Silva. Esse contexto histórico não pode ser considerado um mero detalhe, mas sim algo fundamental na aprovação desta legislação, pois o Partido dos Trabalhadores (PT), ao qual Lula pertencia, era o único

partido a possuir uma Secretaria Nacional de Combate ao Racismo. Dentro do partido, havia uma frente dedicada a pautar questões raciais, algo ausente nos governos anteriores.

Embora o movimento negro já possuísse uma trajetória significativa, determinações como a instituição da lei 10.639/2003 ainda eram incipientes. Com a ascensão do governo do PT, as demandas presentes no partido, advindas de grupos formados por afrodescendentes, conseguiram respaldo. É nesse contexto que emerge a lei 10.639/2003, refletindo uma conjuntura política e social na qual as pautas relacionadas aos grupos historicamente marginalizados obtiveram apoio político para serem institucionalizadas.

A lei 11.645/2008, promulgada durante o segundo mandato de Lula, é resultado da intensa luta dos povos indígenas, especialmente por parte dos professores indígenas<sup>2</sup>. Eles admitiam que o reconhecimento das culturas indígenas passava pela inclusão de temas relacionados a esses povos nos currículos educacionais, especialmente destinados à população não indígena. Esta visão está claramente expressa nos relatórios de eventos cruciais, como o Documento Final da Primeira Conferência Nacional dos Povos Indígenas (BRASIL, 2006), organizada pela FUNAI e Ministério da Justiça. Essa conferência, realizada em Brasília entre os dias 12 e 19 de abril de 2006, contou com a participação de 800 representantes de 200 etnias e foi uma iniciativa governamental orientada para a formulação de políticas públicas indigenistas, baseadas nas discussões ocorridas durante o evento (GIOVANA FANELLI, 2018).

É notável que o contexto do governo federal e as batalhas travadas pelos movimentos negros e indígenas desempenham papéis centrais na origem das leis mencionadas. Embora esses processos não tenham transcorrido de forma tranquila e isenta de conflitos entre os diversos atores envolvidos, esses dois fatores - a postura do governo federal e a mobilização dos movimentos sociais - são fundamentais para o surgimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Um dos princípios fundamentais subjacentes à criação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 é o reconhecimento de que a identidade do povo brasileiro é moldada pelas

---

<sup>2</sup> O presente trabalho não versará sobre as escolas quilombolas nem as escolas indígenas. Contudo, um dos estímulos para a sua escrita foi a leitura do trabalho de Veirislene Lavor, intitulado *As escolas indígenas no estado do Ceará: uma história de resistência* (2019), ao qual sugerimos a leitura.

práticas, conhecimentos, vivências, estéticas, entre outros, das comunidades indígenas e afro-brasileiras. A Filosofia, como disciplina que promove a experiência do pensamento conceitual, deve, portanto, reconhecer a importância de oferecer acesso aos saberes provenientes dessas diferentes raízes culturais em uma nação formada por negros, indígenas e brancos. Esse reconhecimento propicia a criação de abordagens educacionais que geram diferentes maneiras de pensar, combatendo a invisibilidade histórica dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas que sustentam o racismo. Diante desse cenário, é essencial questionar a prática da Filosofia, uma disciplina com mais de 2500 anos de história, que, na contemporaneidade, especialmente nos cursos superiores, concentra-se predominantemente no estudo do pensamento de filósofos europeus.

A principal justificativa para a criação de leis como a 10.639/2003 e a 11.645/2008 reside no enfrentamento ao racismo. Dessa maneira, ambas as legislações são consideradas ações afirmativas, uma vez que estimulam a luta contra as discriminações étnicas e raciais, além de promoverem a participação das chamadas "minorias" no cenário político. Uma educação que valoriza os conhecimentos provenientes da diversidade de grupos que compõem a identidade nacional brasileira contribui para desfazer padrões influenciados pelo racismo. A adoção de um currículo que contempla as três matrizes culturais formadoras das diferentes identidades brasileiras constitui um esforço na batalha contra o racismo, o qual ainda afeta numerosos cidadãos no presente.

Além do combate ao racismo e da promoção dos povos negros e indígenas na esfera política (ações afirmativas), é crucial observar que o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena necessita ser integrado ao trabalho específico de cada disciplina, adaptado à sua singularidade. No caso da Filosofia, como mencionado anteriormente, compreendemos que sua particularidade reside no trabalho com conceitos. Portanto, contemplar a experiência do pensamento conceitual, característico do ensino de Filosofia, significa permear esse conhecimento pela história, cultura e Filosofia afro-brasileira, africana e indígena.

## **Ensino de Filosofia afro-brasileira, africana, indígena e diversidade cultural no Ensino Médio**

A abordagem pedagógica adotada para a elaboração deste texto refere-se à pedagogia do conceito, delineada por Silvio Gallo em *Metodologia do ensino de Filosofia: uma didática para o Ensino Médio* (2012), trabalho em consonância com a tese de Gilles Deleuze apresentada em *O que é a Filosofia* (2010). Conforme Deleuze e Gallo, a Filosofia é a potência do pensamento que elabora conceitos, enquanto a ciência cria funções e a arte, afetos. Dessa forma, todos os indivíduos possuem essas capacidades criativas, que estão interconectadas: apesar da função específica da Filosofia ser a criação de conceitos, ela está em constante diálogo com a arte e a ciência.

A concepção de ensino de Filosofia presente na pedagogia do conceito não é a única, mas apresenta atributos relevantes para a reflexão sobre a Filosofia como componente curricular na Educação Básica. Um exemplo está na razão da presença dessa disciplina nessa etapa educacional, que se justifica pela singularidade da experiência conceitual na vida dos indivíduos. Considerando a Filosofia como criadora de conceitos, é um conhecimento ao qual todos os jovens devem ter acesso para vivenciar plenamente sua cidadania. Nesse contexto, pensar o ensino de Filosofia à luz das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 é reafirmar a necessidade de incluir no currículo problemas, temas e conceitos emergentes das culturas afro-brasileiras e indígenas, ou reflexões que partem dessas culturas para compreender o presente.

Silvio Gallo denomina “experiência do pensamento” a vivência conceitual característica da Filosofia, que é generalizável, pois é aplicável a todos, e é ativa, pois está em constante movimento, buscando refletir sobre a vida. Neste sentido, Ele salienta que o propósito de seu livro para o ensino médio, intitulado *Filosofia: experiência do pensamento*, é “deixar explícita a atividade criativa da filosofia, apresentado aos estudantes [...] um pouco dessa criação, convidando-os e estimulando-os para que eles também criem seus próprios conceitos, ou ao menos reelaborem criativamente os conceitos com os quais terão contato na sala de aula” (GALLO, 2013, p. 312).

O conceito não surge do vazio, mas dos problemas filosóficos que surgem de nossa vida e realidade, ainda que, em sua refinada elaboração, assumam uma natureza mais abstrata, por vezes de caráter metafísico. Analisar a história, a cultura e a Filosofia afro-

brasileira, africana e indígena sob uma ótica filosófica é examinar problemas filosóficos inerentes à nossa realidade, relacionados à elas ou que dela surgem. Portanto, os conteúdos filosóficos a serem estudados na educação básica precisam estar articulados com os problemas e conceitos. Cerletti (2009, p. 25) auxilia nessa compreensão ao afirmar:

A inspiração filosófica do perguntar se enraíza na aspiração ao saber, mas seu traço distinto é aspirar a um saber sem suposto. Por isso, o perguntar filosófico não se conforma com as primeiras respostas que costumeiramente são oferecidas [...]. Mas, como um saber sem suposto é impossível, o questionar do filósofo é permanente.

O perguntar filosófico pretende enriquecer o sentido do questionamento e universalizar a dimensão das respostas. O interrogar não se satisfaz, pois, a primeira tentativa de resposta, mas constitui, fundamentalmente, no re-perguntar. [...] Em sentido estrito, o perguntar filosófico não se detém nunca, porque, para um filósofo, o amor ou desejo de saber (a filo-sofia) nunca é preenchido.

Ensinar filosofia considerando a história, a cultura e a Filosofia afro-brasileira, africana e indígena implica uma abordagem diferente no processo de ensino-aprendizagem. Os conteúdos filosóficos abordados em sala de aula - representados pela diversidade de temas, problemas, sistemas filosóficos, conceitos, livros, entre outros - não devem ser simplesmente transmitidos por serem construções de filósofos renomados, mas devem ser explorados com o propósito de resolver problemas filosóficos que surgem da realidade dos estudantes presentes naquela sala.

Os desafios enfrentados pelos alunos em uma área urbana podem ser distintos dos vivenciados por aqueles que residem em regiões rurais, territórios indígenas ou quilombolas. Portanto, o ensino de todos os conteúdos usualmente abordados no ambiente universitário deve ser concebido e adaptado às salas de aula da Educação Básica, considerando a realidade destas últimas, e não a acadêmica. Dessa forma, o ensino de Filosofia deve incorporar uma abordagem da história da Filosofia que inclua a Filosofia indígena e afro-brasileira, juntamente com suas culturas e histórias como elementos constituintes.

Adilbênia Machado, em seu livro *Filosofia africana: ancestralidade e encantamento como inspirações formativas para o ensino das africanidades*, contribui

para essa compreensão ao conceituar a filosofia em conexão com uma abordagem diferenciada de fazer filosofia, a qual contempla a realidade dos sujeitos:

Escolho meu lugar de origem, um lugar fruto da minha liberdade, do meu encantamento e a base dessa escolha é a ancestralidade, seu reconhecimento. A filosofia pensa, projeta, cria, traça, foge, pratica, age. Filosofar é agir. Filosofia é produção, além de ressignificação de conceitos (cultural, social) e o tempo histórico são fundamentais. Onde a voz de todos/as é valorizada à medida que se escuta e se pensa o Outro. É o movimento da alteridade, pois somos “pedacinhos de alteridade”. (ADILBÊNIA MACHADO, 2019, p. 285)

Adilbênia Machado contribui para compreender que o ensino de Filosofia indígena e Afro-brasileira envolve a reflexão sobre os problemas filosóficos presentes nessas perspectivas. Trata-se de buscar resolvê-los em um diálogo direto, não apenas considerando um deslocamento conceitual superficial, mas por meio de uma investigação que emerge dos saberes intrínsecos dos povos negros e indígenas.

O deslocamento conceitual, algo que um ensino de Filosofia indígena ou Afro-brasileira não deve se limitar, refere-se ao exercício de pensar um problema específico a partir de um referencial determinado. Por exemplo, tentar explicar a metafísica dos povos indígenas utilizando o referencial conceitual platônico configura um exemplo desse deslocamento.

É crucial destacar que o exercício do deslocamento conceitual não é destituído de importância. Pelo contrário, desempenha um papel fundamental na compreensão dos problemas, sejam eles filosóficos ou não, enfrentados por diversos sujeitos. Contudo, da mesma forma que se recorre ao pensamento de filósofos como Platão, Marx, Foucault e outros ao estudar seus problemas e conceitos para adquirir recursos conceituais que auxiliem na reflexão sobre nossos próprios problemas, deve-se proceder da mesma maneira ao explorar as Filosofias dos povos negros e indígenas.

Ao discutir o ensino de Filosofia sob a perspectiva das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, é essencial integrá-lo, em plena conexão com a luta contra o racismo, à temática da diversidade cultural, um campo em que o pensamento filosófico oferece valiosas contribuições. Nos currículos de Filosofia, a questão da diversidade cultural deve ser constantemente problematizada. Ao promover o combate ao racismo no nível individual dos sujeitos, desenvolve-se uma compreensão mais ampla dos diferentes modos de existir no mundo. No momento em que se negligencia o tema da diversidade

cultural, escolhe-se não abordar problemas e conceitos fundamentais para enfrentar o racismo. Tomás Tadeu da Silva auxilia na compreensão da escolha dos conteúdos a serem abordados em sala de aula:

O currículo é sempre resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente o currículo. Nas teorias do currículo, entretanto, a pergunta “o quê” [ensinar] nunca está desvinculada de uma outra importante pergunta: “o que eles ou elas devem ser?”, ou melhor, “o que elas devem se tornar?”. Afinal, um currículo busca precisamente modificar as pessoas que vão “seguir” aquele currículo. (SILVA, 2007, p. 15)

A seleção dos conteúdos curriculares está intrinsecamente ligada a uma prática pedagógica que visa formar cidadãos dispostos a combater o racismo, em contraponto àquela que pode, inadvertidamente, contribuir para mantê-lo. Tomás Tadeu questiona: O que os estudantes devem se tornar? Essa indagação é crucial ao discutir como a Filosofia pode desempenhar um papel na luta antirracista e antiétnica, promovendo uma prática filosófica comprometida com tais objetivos.

Todos os professores de Filosofia têm a capacidade de conectar os problemas filosóficos com a história e a cultura afro-brasileira e indígena. Apesar das dificuldades, muitas oriundas de suas formações iniciais, há uma variedade de recursos digitais disponíveis que podem auxiliar na reflexão crítica sobre o trabalho filosófico em torno dessas temáticas<sup>3</sup>. Além das contribuições de pesquisadores brasileiros já citados que enfrentam essa questão, existem recursos pedagógicos disponíveis em revistas acadêmicas especializadas, como a REFILO<sup>4</sup> e a Estudos de Filosofia e Ensino<sup>5</sup>, bem como em repositórios de programas de pós-graduação, como dissertações defendidas no Pós-Graduação em Filosofia e Ensino (PPFEN)<sup>6</sup> e no Mestrado Profissional em Filosofia (PROFILO)<sup>7</sup>.

---

<sup>3</sup> É perceptível a diferença de trabalhos entre o ensino de Filosofia afro-brasileira e a Filosofia indígena, sendo os trabalhos sobre a esta última em menor quantidade. Isso reflete o grau de invisibilidade e de resistência dos movimentos sociais, que sofrem variações por questões diversas, como as questões geográficas, participação de espaços políticos, acadêmicos e a urbanidade.

<sup>4</sup> Site: <https://periodicos.ufsm.br/refilo>

<sup>5</sup> Site: <https://revistas.cefet-rj.br/index.php/estudosdefilosofiaeensino/index>

<sup>6</sup> Site do repositório do PPFEN: <https://dipppg.cefet-rj.br/ppfen/index.php/pt/teses-e-dissertacoes>

<sup>7</sup> Site do repositório do PROF-FILO: <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/dissertacoes-defendidas/>

A diversidade cultural pode ser abordada de várias maneiras nas aulas de Filosofia. No contexto das aulas de ética, é possível questionar quais valores estão sendo propagados em nossa sociedade e como esses valores podem fortalecer ou enfraquecer o racismo. Da mesma forma, é viável questionar em que medida as teorias filosóficas atuais compreendem o fenômeno do racismo. A Filosofia desempenha um papel significativo ao desafiar a moralidade que sustenta as práticas, costumes e tradições dos diversos povos.

Nas aulas que abordam teoria do conhecimento e epistemologia, é possível questionar toda a base filosófica que historicamente respaldou discursos racistas, contribuindo para diversas formas de violência, incluindo a justificação da invasão dos territórios dos povos indígenas e a escravização dos povos africanos. Conceitos como decolonialidade, epistemologias do sul e racismo epistêmico são exemplos que podem ser explorados nesse contexto, evidenciando a validade dos saberes não europeus, cruciais para compreender a diversidade cultural do povo brasileiro (GARCIA, 2020).

Questões profundas emergem ao se debater sobre a justiça e os direitos humanos nas aulas de Filosofia política. Indagações como: é justificável escravizar populações para a exploração de seu trabalho? Qual é a noção de direito que sustenta ou enfrenta práticas racistas? Em que medida a escravidão reverbera na nossa sociedade contemporânea? Como as nações influenciam na perpetuação ou combate ao racismo? Tais temas oferecem oportunidades para os estudantes refletirem sobre o papel da política na resistência ao racismo e na promoção da equidade, respeito e proteção das comunidades mais vulneráveis às suas consequências.

Nas aulas de Estética, a cultura dos povos originários, africanos e afro-brasileiros é um tema vasto e enriquecedor. Ao problematizar conceitos estéticos como o belo, o feio e o gosto, os professores têm a chance de questionar quais critérios são utilizados para valorizar uma cultura, possibilitando uma reflexão sobre a diversidade estética e cultural desses povos.

A riqueza da diversidade cultural dos povos pode ser um foco amplo e enriquecedor no ensino de Filosofia na Educação Básica. Através da abordagem de problemas filosóficos que considerem a realidade do povo brasileiro em toda a sua diversidade e do emprego de conceitos que permitam a reflexão, o ensino de Filosofia,

sob a ótica das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, emerge como um poderoso instrumento no combate ao racismo e na promoção de uma experiência de pensamento que valorize a história e a cultura dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas.

## **Desafios para o ensino de Filosofia com/a partir/junto à história e cultura afro-brasileira e indígena.**

Após uma contextualização sobre o surgimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e a importância do ensino de Filosofia em consonância com a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, torna-se crucial problematizar os desafios que permeiam o ensino de Filosofia alinhado a essas normativas legais. Para isso, é essencial considerar aspectos como os livros didáticos de Filosofia, a formação inicial dos professores e a dinâmica atual do Novo Ensino Médio (NEM), que ainda organiza a etapa final da Educação Básica no Brasil.

Em estudo intitulado *O ensino de Filosofia indígena no Ensino Médio com a BNCC* (SOUSA, 2022), ofereceu-se uma análise inicial sobre como a história, cultura e o pensamento dos povos indígenas estavam sendo abordados nos livros de Filosofia do Ensino Médio disponibilizados no Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) de 2018<sup>8</sup>. Dos oito livros disponibilizados no referido PNLD, a maioria faz uso de questões indígenas para ilustrar problemas, porém, não há uma exploração de temas ou conceitos emergentes do pensamento dos povos indígenas. Em alguns desses livros, os povos originários são utilizados como exemplos para iniciar um capítulo, mas há uma ausência quase completa de uma análise conceitual, não sendo observado sequer um trabalho com deslocamento conceitual.

Uma análise semelhante pode ser feita sobre a presença da história e cultura afro-brasileira nos livros didáticos do referido PNLD. Com poucas exceções, como no livro *Reflexões: Filosofia e cotidiano* de José Antônio Vasconcelos (2016), que apresenta o

---

<sup>8</sup> Os livros analisados foram: *Filosofia - experiência do pensamento*, de Sílvio Gallo (2016); *Filosofia: temas e percursos*, Vinicius Figueiredo (2016); *Filosofando: introdução à Filosofia*, de Maria Lúcia de Arruda Aranha e Maria Helena Pires Martins (2016); *Filosofia e Filosofia - existência e sentido*, de Juvenal Savian Filho (2016); *Diálogo - primeiros estudos em Filosofia*, de Ricardo Melani (2016); *Fundamentos de Filosofia*, de Gilberto Cotrim e Mirna Fernandes (2016); *Reflexões - Filosofia e cotidiano* (2016), de José Antônio Vasconcelos; *Iniciação à Filosofia*, de Marilena Chauí (2016). A análise detalhada das oito obras ofertadas pode ser conferida no artigo completo publicado nos anais do XIII FIPED (SOUSA, 2022).

capítulo “As filosofias africanas e afro-descentes” como parte integrante da unidade “Para além do eurocentrismo”, a maioria das outras obras segue a mesma tendência mencionada anteriormente sobre o pensamento filosófico indígena.

Em uma entrevista para a Revista Docentes (NASCIMENTO, 2022), Wanderson Flor do Nascimento, pesquisador da área de ensino de Filosofia afro-brasileira com experiência na avaliação de livros do PNLD, destaca como os livros pós-NEM tendem a minimizar conteúdos filosóficos, abordando de maneira superficial temas epistemológicos e adotando uma abordagem questionável sobre a política. Ele expressa preocupação afirmando:

O edital do último PNLD exigiu que os novos livros seguissem tanto a lógica do novo Ensino Médio quanto da BNCC de 2018. Como já notamos, o debate que acontecia para a construção da Base foi quase todo ignorado na versão homologada pelo Ministério da Educação. E, com isso, também não houve um debate sério sobre como essas áreas funcionariam e de que modo a identidade de cada componente curricular seria mobilizada no interior das áreas, sobretudo no caso das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, onde está “hospedada” a Filosofia no currículo do Ensino Médio.

Nos livros aprovados no último PNLD a Filosofia viu-se reduzida a uma superficial abordagem de algumas questões epistemológicas e uma suspeitíssima abordagem política, típicas de uma ausência do que seria o próprio da tarefa filosófica no currículo. (NASCIMENTO, 2022, p. 128)

Wanderson Flor aponta os desafios do ensino de Filosofia no Ensino Médio após as alterações trazidas pela lei 13.415/2017. Além das dificuldades associadas à nova organização curricular por áreas e competências, que relega os conhecimentos dos componentes a um plano secundário, há uma preocupação constante com a redução da carga horária, já que o ensino de Filosofia não é mais obrigatório em toda a etapa final da Educação Básica. Se a falta de tempo já dificulta o ensino filosófico, a diminuição das horas dedicadas torna ainda mais desafiador o trabalho com temas como as filosofias, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena.

A reformulação do Ensino Médio também impactou a formação inicial dos professores de Filosofia<sup>9</sup>, etapa formativa crucial quando se considera o ensino da

---

<sup>9</sup> Não será objeto de análise os impactos da lei 13.415/2017 na formação de professores de Filosofia relacionados às leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Entretanto, recomenda-se a leitura do artigo intitulado *A BNCC e a diluição do ensino de Filosofia no contexto do fortalecimento do neoliberalismo brasileiro*, de autoria de Cristiane Marinho (2022), para uma análise mais aprofundada dos efeitos da lei do novo ensino médio na formação inicial de professores de Filosofia. Além disso, sugere-se, para uma compreensão mais

disciplina sob a ótica das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Um ano após a promulgação da lei que tornou obrigatório o ensino da temática História e Cultura Afro-brasileira, que completa 20 anos em 2023, foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2004). O primeiro inciso dessa normativa é voltado para a formação de professores e estabelece:

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CP/CNE 3/2004.

Em 2013, dez anos após a promulgação da lei 10.639 e cinco anos após a lei 11.645/2008, o Ministério da Educação apresentou o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O documento visava auxiliar os sistemas de ensino a cumprir as determinações legais, buscando enfrentar o preconceito racial, o racismo e a discriminação, garantindo equidade educacional para promover uma sociedade justa e solidária (BRASIL, 2013, p. 19). Quanto à formação inicial de professores, em consonância com as diretrizes de 2004, o documento enfatiza as responsabilidades das Instituições de Ensino Superior: “Incluir conteúdos e disciplinas relacionadas à educação para as relações étnico-raciais nos cursos de graduação do ensino superior, conforme expresso no § 1º do Artigo 1, da Resolução CNE/CP nº 01/2004” (BRASIL, 2013, p. 40).

Mesmo com a existência da primeira lei, que completou 20 anos de 2023, das diretrizes de 2004, da lei de 2008 e do plano de implementação de 2013, a realidade nos cursos de licenciatura para a formação de professores, considerando as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, ainda é um desafio. Em pesquisa sobre tema nos cursos de licenciatura em História, Mauro Cezar Coelho e Wilma de Nazaré Baía Coelho destacam que os “embaraços interpostos ao enfrentamento do racismo e seus desdobramentos no ambiente escolar são inversamente proporcionais ao espaço que a discussão sobre a Escola e sobre

---

ampla sobre a educação no contexto neoliberal, a leitura do artigo intitulado *A educação brasileira e a constituição do sujeito neoliberal* (FERNANDES; MARINHO; SOUSA; COSTA, 2021).

as competências necessárias ao exercício da docência ocupam nos cursos de formação de professores de História” (2018, p. 24-25). Eles salientam que embora haja uma grande demanda pela preocupação com a questão no ambiente escolar, os cursos de graduação não promovem mudanças significativas para atendê-las.

A situação apresentada nos cursos de História pelos pesquisadores pode ser observada com maior gravidade nos cursos de graduação em Filosofia, conforme apontado por Renato Nogueira ao abordar o currículo desses cursos em 2014 (2014, p. 16): “somente a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) tinha uma disciplina específica denominada Filosofia Africana”. Embora, nove anos após essa constatação, haja uma ampliação nos estudos sobre o tema no campo filosófico, o progresso tem sido lento, como revela Wanderson Flor (2023, p. 126):

No âmbito da formação docente para o ensino de Filosofia [...] encontramos um profundo vazio no debate sobre a presença de outras abordagens filosóficas, que não as ocidentais, como parte do núcleo curricular da formação em Filosofia, sejam no bacharelado ou na licenciatura. Tampouco se tem dado atenção aos debates que a própria Filosofia moderna ocidental fez sobre raça, relações raciais ou racismo, o que poderia trazer elementos interessantes para a crítica do racismo como parte do pensamento filosófico nacional.

É importante pontuar o que Wanderson fala sobre o pensamento afro-brasileiro e africano na pós-graduação, uma realidade que pode ser ampliada para o estudo das filosofias dos povos indígenas:

A tese de doutoramento em Filosofia de Helena Theodoro, que versa sobre as implicações morais da noção nagô de pessoa para a cultura brasileira, defendida em 1985 na Universidade Gama Filho foi solenemente ignorada e somente em 2018, outra tese fora defendida em um departamento de Filosofia (UFPR) articulando elementos da Filosofia africana como eixo central do debate do trabalho. Depois desse hiato de mais de trinta anos, algumas outras teses foram defendidas em departamentos de Filosofia, mas nenhuma dessas pessoas que defenderam esses doutorados estão hoje trabalhando em departamentos de Filosofia de nenhuma universidade brasileira, o que contribui para que esses debates sobre Filosofias não ocidentais continuem sendo tratados muito mais fora da Filosofia do que no interior da formação filosófica institucional. Obviamente, isso impacta a formação inicial docente para a educação básica, inserido o problema em um círculo vicioso. (NASCIMENTO, 2023, p. 126-127).

A resistência à alteração da estrutura dos cursos de licenciatura para atender às demandas contemporâneas, incluindo aquelas estipuladas pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008, bem como outras como as questões de gênero, reflete uma falta de

visibilidade e disposição que perpetua estruturas discriminatórias e racistas. Essas estruturas têm impacto profundo em diversas populações, chegando até mesmo a custar vidas. Portanto, é crucial examinar os desafios enfrentados na formação de professores e no ensino de Filosofia na Educação Básica, a fim de fortalecer a luta contra o racismo nos vários pontos de resistência, especialmente no ambiente escolar.

## Considerações finais

Este artigo abordou considerações relevantes sobre o ensino de Filosofia à luz das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Inicialmente, oferece um breve contexto sobre o surgimento dessas leis. Em seguida, explora a perspectiva do ensino de Filosofia e sua intersecção com as Filosofias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Por fim, destaca desafios enfrentados na implementação dessas leis, visando promover uma cultura que valorize a diversidade.

Além disso, foram apresentados recursos virtuais que podem auxiliar professores de Filosofia na Educação Básica e no Ensino Superior. É importante, também, mostrar outras obras que auxiliam no referido trabalho, como o livro *O ensino de Filosofia e a lei 10.634*, escrito por Renato Nogueira, que versa diretamente sobre o ensino de Filosofia, demonstrando como o racismo faz parte da história da Filosofia e que a Filosofia não é somente aquele de cunho europeu. Renato também apresenta uma diversidade de temas, problemas e conceitos que podem ser trabalhados nas salas de aula de Filosofia.

Já a obra *Pretagogia: pertencimento, corpo-dança afroancestral e tradição oral na formação de professoras e professores*, de Sandra Petit, destaca a formação em um contexto que valoriza a diversidade cultural, sendo uma importante reflexão sobre as africanidades no processo docente. Quanto ao pensamento indígena, são importantes as obras de Viveiros de Castro, Davi Kopenawa Yanomami, Ailton Krenak e Kaká Werá<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Entre novos pesquisadores sobre o pensamento indígena, pontuamos os trabalhos de Mateus Uchôa e Felipe Coelho Iaru Yê.

Há eventos recentes que sinalizam uma possível mudança na abordagem do ensino de Filosofia conforme as leis 10.639/2003 e 11.645/2008. A ANPOF, neste ano de 2023<sup>11</sup>, promoveu um evento comemorativo dos 40 anos da instituição incentivando a reflexão sobre temáticas historicamente negligenciadas na Filosofia, como as filosofias dos povos originários, a filosofia afro-brasileira e africana, o ensino de Filosofia e questões de gênero. Participantes foram encorajados a refletir sobre esses temas com base em seus referenciais teóricos mais próximos.

Frente ao desafio contínuo do racismo na sociedade brasileira, este artigo buscou oferecer argumentos que incentivem o leitor a refletir sobre o papel da educação e da Filosofia no combate ao racismo estrutural e ao etnocídio que permeia nossa sociedade.

## Referências bibliográficas:

ARANHA, Maria; MARTINS, Maria. **Filosofando**: introdução à Filosofia. 6º ed. Editora Moderna, 2016.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm) Acesso em: 4 dez. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2004. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_res01\\_04.pdf?query=etnico%20racial](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_res01_04.pdf?query=etnico%20racial) Acesso em: 4 dez. 2020.

BRASIL. **Conferência Nacional dos Povos Indígenas, em 12 a 19 de abril de 2006**. FUNAI: Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de

---

<sup>11</sup> Sob a gestão do professor Érico Andrade (UFPE).

ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm) Acesso em: 4 dez. 2020.

**BRASIL. Plano de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira Africana.** SECADI: Brasília, 2013.

**BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm) Acesso em: 4 dez. 2020.

BESERRA, Bernadete; LAVERGNE, Rémi. **Racismo e educação no Brasil.** Recife: Editora UFPE, 2018.

CERLETTI, Alejandro. **O ensino de filosofia como problema filosófico.** Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CHAUÍ, Marilena. **Iniciação à Filosofia.** 3º ed. Pinheiros: Editora ática, 2016.

COTRIM, Gilberto; FERNANDES, Mirna. **Fundamentos de Filosofia.** 4º ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

COELHO, Mauro Cezar; COELHO, Wilma de Nazaré Baía. As licenciaturas em História e a lei 10.639/03: percursos de formação para o trato com a diferença?. **Educação em Revista:** Belo Horizonte, v. 34, p. 1–39, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/hvnLnRX7NpxPqJ9YqrBBQHG/abstract/?lang=pt> Acesso em: 4 dez. 2023.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O que é a Filosofia?** 3º ed. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2010.

FANELLI, Giovana de Cássia Ramos. **A lei 11.645/2008: história, movimentos sociais e mudança curricular.** 2018. Dissertação (Mestrado em Educação: História, Política, Sociedade), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

FERNANDES, Dorgival. MARINHO, Cristiane; SOUSA, Alex; COSTA, Roberta. A educação brasileira e a constituição do sujeito neoliberal. In. **Educação, linguagens e práticas sociais**. Pau dos Ferros, RN: AINPGP, 2021.

FIGUEIREDO, Vinicius de. **Filosofia: temas e percursos**. 2º ed. São Paulo: Berlendis & Vertecchia Editores, 2016.

FILHO, Savian. **Filosofia e Filosofias: existência e sentido**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

GALLO, Sílvio. **Metodologia do ensino da filosofia: uma didática para o ensino médio**. Campinas/SP: Papirus, 2012.

GALLO, Sílvio. **Filosofia: experiência do pensamento**. 2º ed. São Paulo: Scipione, 2016.

GARCIA, Amanda Veloso. A tradição filosófica e o eurocentrismo: como decolonializar o filosofar e o ensino de Filosofia contemporâneo?. **REFILO: Santa Maria**, v. 6, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/refilo/article/view/42003> Acesso em: 4 dez. 2020.

LAVOR, Maria Veirislene. As escolas indígenas no estado do Ceará: uma história de resistência. **Revista Temas em Educação: João Pessoa**, v. 2, n° 8, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rteo/article/view/46123> Acesso em: 4 dez. 2023.

MACHADO, Adilbênia Freire. **Filosofia africana: ancestralidade e encantamento como inspirações formativas para o ensino das africanidades**. Fortaleza: Imprece, 2019.

MARINHO, Cristiane. A BNCC e a diluição do ensino de Filosofia no contexto do fortalecimento do neoliberalismo brasileiro. **Revista Dialectus: Fortaleza**, v. 29, n. 29, 2023. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/dialectus/article/view/91326> Acesso em: 4 dez. 2023.

MELANI, Ricardo. **Diálogo: primeiros estudos em Filosofia**. 2º ed. São Paulo: Moderna, 2016.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. DoCEntes entrevista o professor Wanderson Flor do Nascimento. **Revista DoCEntes: Fortaleza**, v. 8 n. 21, Dossiê I, 2023. Disponível em <https://revistadocentes.seduc.ce.gov.br/revistadocentes/article/view/898> Acesso em 4 dez. 2023.

NOGUERA, Renato. **Ensino de filosofia e a Lei 10639**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

PETIT, Sandra. **Pretagogia: pertencimento, corpo-dança afroancestral e tradição oral na formação de professoras e professores**.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. 2º ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SOUSA, Antônio Alex Pereira de. O ensino de Filosofia indígena no Ensino Médio com a BNCC. In: **XIII FIPED 2022**: Educação, Ciência e Política: em busca da construção democrática, 2022, UFPA. Anais do(a) XIII FIPED 2022: Educação, Ciência e Política: em busca da construção democrática. Recife: Even3, 2022.

VASCONCELOS, José. **Reflexões: Filosofia e cotidiano**. São Paulo: Edições SM, 2016.

